



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO N°039/2025

20/03/2025 HORA _____
Relousa Becker Santana
PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI N° 006/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	20/03	Des Adm	D	13			
2	24/03/25	for câmara	Osborne	14			
3	25/03/25	Lido no Li	chamar	15			
4	25/03	for com orga	PR	16			
5	31/03	autógrafo lei	Maurício	17			
6	17/04/25	publicação		18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67

LIDO NO EXPEDIENTE

1º Secretário

Memorando nº 009/2025 - PCMG



De: Veadores- Legislativo Municipal

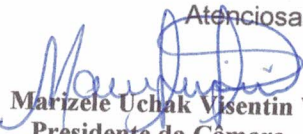
Goioxim, 20 de março de 2025.

Excelentíssimos Senhores

Através do presente, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2025, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES**.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos agradecimentos e aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

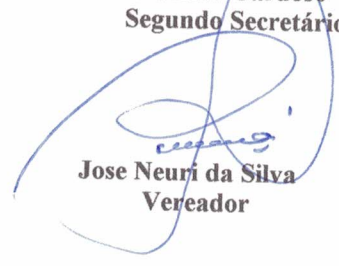

Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente da Câmara


Marcio Ravanelo
Vice-Presidente


Cleomar Nola de Lima
Primeiro Secretário

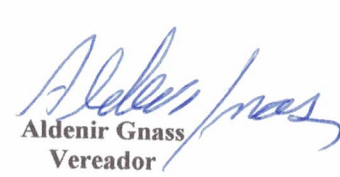

Sidimar Cardoso
Segundo Secretário


Joice Zago Sangaletti
Vereadora


Jose Neuri da Silva
Vereador


Denilson Ferreira Ramos
Vereador


Elizangela Damara Martins
Vereadora


Aldenir Gnass
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



JUSTIFICATIVA Nº 009/2025

A criação do projeto de lei "Tampinha Solidária" é uma proposta apresentada pelo Padre Altair Fernandes Correia, Pároco da Paróquia São Sebastião, com o objetivo de promover uma ação solidária que combine a coleta de tampinhas plásticas pela troca por fraldas geriátricas para atender idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O projeto de lei "Tampinha Solidária" é uma iniciativa de grande relevância social e ambiental. Ao unir a ação de arrecadação de tampinhas plásticas, pela permuta por fraldas geriátricas, o projeto não apenas ajuda os idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, mas também contribui com a preservação ambiental.

A proposta se insere no contexto da **Campanha da Fraternidade**, cujo tema é "Fraternidade e Ecologia Integral", que visa conscientizar a sociedade sobre a importância de promover o cuidado com o próximo e com o meio ambiente. Assim, o projeto "Tampinha Solidária" tem duplo impacto: social, ao apoiar os que mais necessitam, e ambiental, ao incentivar a reciclagem e a preservação do meio ambiente.

Diante disso, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, para que possamos, por meio dessa ação conjunta, garantir um impacto positivo tanto para a comunidade quanto para o meio ambiente, promovendo a fraternidade, a justiça social e a sustentabilidade.

Goioxim, 20 de março de 2025.


Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente da Câmara


Marcio Ravanelo
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Cleomar Nola de Lima
Cleomar Nola de Lima
Primeiro Secretário

Sidimar Cardoso
Sidimar Cardoso
Segundo Secretário

Joice Zago Sangaletti
Joice Zago Sangaletti
Vereadora

Jose Neuri da Silva
Jose Neuri da Silva
Vereador

Denilson Ferreira Ramos
Denilson Ferreira Ramos
Vereador

Elizangela Damara Martins
Elizangela Damara Martins
Vereadora

Aldenir Gnass
Aldenir Gnass
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PROJETO DE LEI Nº 006/2025

Cria o Programa Tampinha Solidária com o objetivo de incentivar a coleta de tampas de plástico e a permuta por fraldas geriátricas e por itens de higiene, a serem destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Os vereadores infra-assinados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 56º, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria o Programa Tampinha Solidária com o objetivo de incentivar a coleta de tampas de plástico e a permuta por fraldas geriátricas e por itens de higiene, a serem destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º São diretrizes do Programa Tampinha Solidária:

- I - promover a conscientização sobre a importância da reciclagem e do desenvolvimento sustentável;
- II - incentivar a prática de atos de solidariedade, apoiando as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade econômica e social;
- III - fomentar a função social das entidades recicladoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 3º Será beneficiada a S.O.S (Serviços de Obras Sociais) Airton Haenisch de Guarapuava/PR.

Art. 4º A instituição beneficiada deve providenciar a retirada das tampas coletadas e destiná-las para reciclagem, por meio de recicladoras ou de órgãos de tratamento de resíduos plásticos.

§ 1º A reciclagem das tampas de plástico será de responsabilidade de recicladoras ou de órgãos de tratamento de resíduos plásticos, fiscalizados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

§ 2º A instituição beneficiada deve prestar contas de forma anual.

Art. 5º O Programa Tampinha Solidária será divulgado e promovido pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Os órgãos públicos interessados em aderirem ao Programa Tampinha Solidária devem enviar ofício à Presidência da Câmara Municipal de Goioxim, órgão responsável pela aprovação da adesão.

Art. 7º Empresas e entidades privadas podem se inscrever de forma gratuita no Programa Tampinha Solidária, na qualidade de Amigo do Tampinha.

§ 1º As empresas e entidades privadas inscritas serão centros de recolhimento de tampas plásticas e podem divulgar e promover ações relacionadas ao Programa Tampinha Solidária, desde que não haja ônus para a Administração Pública.

§ 2º As empresas e entidades privadas inscritas receberão um certificado do Amigo do Tampinha, concedido pela Câmara Municipal de Goioxim, com o objetivo de valorizar iniciativas de engajamento social e sustentável.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste programa aqui instituído ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Goioxim, de acordo com cronograma físico-financeiro, previamente estabelecido.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

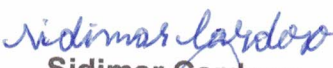
Goioxim, 20 de março de 2025.

Eder dos Santos
Prefeito Municipal


Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente da Câmara


Marcio Ravanelo
Vice-Presidente


Cleomar Nola de Lima
Primeiro Secretário


Sidimar Cardoso
Segundo Secretário


Joice Zago Sangaletti
Vereadora


Jose Neuri da Silva
Vereador


Denilson Ferreira Ramos
Vereador


Elizangela Damara Martins
Vereadora


Aldenir Gnass
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 006/2025

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: Cria o Programa Tampinha Solidária com o objetivo de incentivar a coleta de tampas de plástico e a permuta por fraldas geriátricas e por itens de higiene, a serem destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

I. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer à procuradoria jurídica desta casa de leis, de autoria do legislativo municipal, que institui o programa tampinha solidária com o objetivo de proporcionar a troca de tampas de plástico por fraldas geriátricas para atender as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

A proposição vem acompanhada de justificativa.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Quanto a competência, inexistente óbice para a proposta apresentada, pois conforme artigo 30, I da Constituição Federal "Compete aos municípios legislar sobre os assuntos de interesse local. Neste mesmo sentido é o artigo 3º, I da Lei Orgânica Municipal que dispõe que: "Ao município compete prover tudo quanto diz ao respeito ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições: legislar sobre assuntos de interesse local."

O projeto em análise se insere claramente dentro dessa competência, uma vez que, visa atender a população idosa em situação de vulnerabilidade social.

Quanto ao caráter ambiental do presente projeto, trata-se de competência comum aos municípios, legislar sobre o meio ambiente e educação, como podemos ver nos seguintes artigos da constituição federal:

Estane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

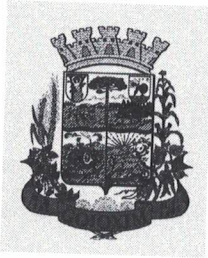
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões permanentes da Câmara, quais sejam: Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, de Orçamentos e Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, de Educação, Saúde e Assistência Social e Comissão de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme previsão regimental.

Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise, imperioso ressaltar que trata-se de parecer técnico-opinativo, que não vincula as comissões, tampouco reflete o pensamento dos nobres edis, devendo seu mérito ser submetido à apreciação do Plenário, nos trâmites regimentais.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 24 de março de 2025.

Danyelly Staine
Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO Nº 009/2025

DE: COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS DESTA CASA LEGISLATIVA, DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: Cria o Programa Tampinha Solidária com o objetivo de incentivar a coleta de tampas de plástico e a permuta por fraldas geriátricas e por itens de higiene, a serem destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Pauta: 011/2025

Reunião: 25/03/2025.

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

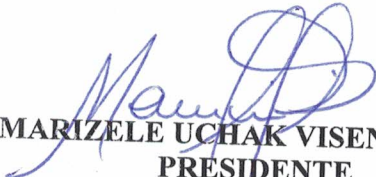
- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Não há.**

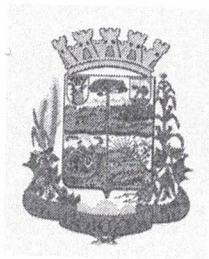
- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal: **Projeto de Lei 006/2025 Tampinha Solidária.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS DESTA CASA LEGISLATIVA, DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Parecer n.º 09/2025

Projeto de Lei n.º 006/2025 (Autoria do Legislativo).

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art.83, §1 do Regimento Interno, que dispõe sobre a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite os **Projetos de Leis nº 006/2025**, de autoria do Legislativo Municipal, após análise do mesmo, nota-se de início, que se trata de matéria de competência do Poder Legislativo legislar, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal “Compete aos municípios legislar sobre os assuntos de interesse local. Neste mesmo sentido é o artigo 3º, I da Lei Orgânica Municipal que dispõe que: “Ao município compete prover tudo quanto diz ao respeito ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições: legislar sobre assuntos de interesse local.

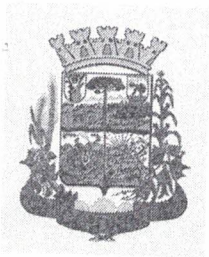
O projeto em análise se insere claramente dentro dessa competência, uma vez que, visa atender a população idosa em situação de vulnerabilidade social.

Portanto, neste viés, o Legislativo Municipal tem competência para propor o presente projeto. Ademais, inexistente vício de iniciativa, posto que compete à todos os vereadores propor a presente matéria, nos moldes do art. 253, Parágrafo Único Inciso I do Regimento Interno.

Sendo assim, após análise dos mesmos e levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos apresentados, entendemos que os projetos de leis, ora apresentados, perseguem os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Na análise da comissão de finanças e tomadas de contas, eis que inexistente impedimento que impacte o orçamento da Câmara Municipal, previsto para tanto, prévia dotação orçamentária.

Quanto ao mérito, nota-se que o mesmo possui um caráter *educacional, social e ambiental*, pois visa, conscientizar a população da ação importantíssima de arrecadação de tampinhas plásticas, pela permuta por fraldas geriátricas, o projeto não apenas ajuda os idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, mas também contribui com a preservação ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Portanto, o presente Projeto de Lei, deve ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa, **concluimos** pelo parecer “**Favorável**” ao referido projeto de leis.

PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

25/03/2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR,

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

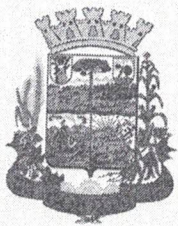
Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Aldenir Gnass
ALDENIR GNASS
MEMBRO

José Neuri da Silva
JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS DESTA CASA LEGISLATIVA, DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Ata n.º 009/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, as Comissões de constituição, legislação, justiça e redação, de orçamentos e finanças e tomada de contas desta casa legislativa, de educação, saúde e assistência social e comissão de obras e serviços públicos, agricultura, indústria e comércio, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto, com tramitação em regime de urgência simples, nos termos do art. 241 e seguintes do Regimento Interno, de autoria do Poder Legislativo Municipal: **Projeto de Lei n.º 006/2025**. Em estudo detalhado aos projetos em trâmites, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e demais dispositivos legais, sendo assim as Comissões opinam por pareceres **FAVORÁVEIS** para tramitação de autoria do Poder Legislativo do **Projeto de Lei n.º 006/2025**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 25/03/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Aldenir Gnass
ALDENIR GNASS
MEMBRO

José Neuri da Silva
JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 067/2025 - PCMG

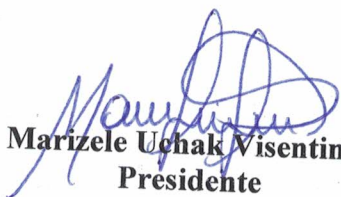
Goioxim, 04 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 019/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 006/2025 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 20 de março do corrente ano;
- 020/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 27 de março do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração


Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente

Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Goioxim – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI N° 019/2025

Cria o Programa Tampinha Solidária com o objetivo de incentivar a coleta de tampas de plástico e a permuta por fraldas geriátricas e por itens de higiene, a serem destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Os vereadores infra-assinados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 56º, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria o Programa Tampinha Solidária com o objetivo de incentivar a coleta de tampas de plástico e a permuta por fraldas geriátricas e por itens de higiene, a serem destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º São diretrizes do Programa Tampinha Solidária:

I - promover a conscientização sobre a importância da reciclagem e do desenvolvimento sustentável;

II - incentivar a prática de atos de solidariedade, apoiando as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade econômica e social;

III - fomentar a função social das entidades recicladoras.

Art. 3º Será beneficiada a S.O.S (Serviços de Obras Sociais) Airton Haenisch de Guarapuava/PR.

Art. 4º A instituição beneficiada deve providenciar a retirada das tampas coletadas e destiná-las para reciclagem, por meio de recicladoras ou de órgãos de tratamento de resíduos plásticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



§ 1º A reciclagem das tampas de plástico será de responsabilidade de recicladoras ou de órgãos de tratamento de resíduos plásticos, fiscalizados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

§ 2º A instituição beneficiada deve prestar contas de forma anual.

Art. 5º O Programa Tampinha Solidária será divulgado e promovido pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Os órgãos públicos interessados em aderirem ao Programa Tampinha Solidária devem enviar ofício à Presidência da Câmara Municipal de Goioxim, órgão responsável pela aprovação da adesão.

Art. 7º Empresas e entidades privadas podem se inscrever de forma gratuita no Programa Tampinha Solidária, na qualidade de Amigo do Tampinha.

§ 1º As empresas e entidades privadas inscritas serão centros de recolhimento de tampas plásticas e podem divulgar e promover ações relacionadas ao Programa Tampinha Solidária, desde que não haja ônus para a Administração Pública.

§ 2º As empresas e entidades privadas inscritas receberão um certificado do Amigo do Tampinha, concedido pela Câmara Municipal de Goioxim, com o objetivo de valorizar iniciativas de engajamento social e sustentável.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste programa aqui instituído ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Goioxim, de acordo com cronograma físico-financeiro, previamente estabelecido.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente do Legislativo Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ERRATA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2025

ONDE CONSTA: Início da Permanência: 15/04/2025 - Final da Permanência: 15/04/2025.

PASSARÁ A CONSTAR: Início da Permanência: 16/04/2025 - Final da Permanência: 16/04/2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9CC76DB8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 894 - CRIA O PROGRAMA TAMPINHA SOLIDÁRIA

LEI Nº 894/2025

Cria o Programa Tampinha Solidária com o objetivo de incentivar a coleta de tampas de plástico e a permuta por fraldas geriátricas e por itens de higiene, a serem destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Os vereadores infra-assinados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 56º, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria o Programa Tampinha Solidária com o objetivo de incentivar a coleta de tampas de plástico e a permuta por fraldas geriátricas e por itens de higiene, a serem destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º São diretrizes do Programa Tampinha Solidária:

I - Promover a conscientização sobre a importância da reciclagem e do desenvolvimento sustentável;

II - Incentivar a prática de atos de solidariedade, apoiando as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade econômica e social;

II - Fomentar a função social das entidades recicladoras.

Art. 3º Será beneficiada a S.O.S (Serviços de Obras Sociais) Airton Haenisch de Guarapuava/PR.

Art. 4º A instituição beneficiada deve providenciar a retirada das tampas coletadas e destiná-las para reciclagem, por meio de recicladoras ou de órgãos de tratamento de resíduos plásticos.

§ 1º A reciclagem das tampas de plástico será de responsabilidade de recicladoras ou de órgãos de tratamento de resíduos plásticos, fiscalizados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

§ 2º A instituição beneficiada deve prestar contas de forma anual.

Art. 5º O Programa Tampinha Solidária será divulgado e promovido pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Os órgãos públicos interessados em aderirem ao Programa Tampinha Solidária devem enviar ofício à Presidência da Câmara Municipal de Goioxim, órgão responsável pela aprovação da adesão.

Art. 7º Empresas e entidades privadas podem se inscrever de forma gratuita no Programa Tampinha Solidária, na qualidade de Amigo do Tampinha.

§ 1º As empresas e entidades privadas inscritas serão centros de recolhimento de tampas plásticas e podem divulgar e promover ações relacionadas ao Programa Tampinha Solidária, desde que não haja ônus para a Administração Pública.

§ 2º As empresas e entidades privadas inscritas receberão um certificado do Amigo do Tampinha, concedido pela Câmara Municipal de Goioxim, com o objetivo de valorizar iniciativas de engajamento social e sustentável.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste programa aqui instituído ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Goioxim, de acordo com cronograma físico-financeiro, previamente estabelecido.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:A29D95E0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO 041/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78,

CONTRATADA: MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 32.043.657/0001-22, situada na RUA HERMINIA RUFINO BERGONSE, 30 - CEP: 86083550 - BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS Londrina/PR; neste

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 021/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de efluentes - classe I, para atender as demandas das secretarias municipais. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.955,00 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7706BEB2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 023/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025
PROCESSO Nº 46

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 23/2025 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total (compreensiva), incluindo colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas necessárias, para os veículos novos 0km adquiridos pelo Município de Goioxim.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.586,19.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema COMPRASNET (compras.gov.br)

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 17/04/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 24/04/2025 - das 8:00h às 14:00h. **INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

LEI Nº 894/2025

Cria o Programa Tampinha Solidária com o objetivo de incentivar a coleta de tampas de plástico e a permuta por fraldas geriátricas e por itens de higiene, a serem destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Os vereadores infra-assinados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 56º, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria o Programa Tampinha Solidária com o objetivo de incentivar a coleta de tampas de plástico e a permuta por fraldas geriátricas e por itens de higiene, a serem destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º São diretrizes do Programa Tampinha Solidária:

- I - Promover a conscientização sobre a importância da reciclagem e do desenvolvimento sustentável;
- II - Incentivar a prática de atos de solidariedade, apoiando as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade econômica e social;
- III - Fomentar a função social das entidades recicladoras.

Art. 3º Será beneficiada a S.O.S (Serviços de Obras Sociais) Airton Haenisch de Guarapuava/PR.

Art. 4º A instituição beneficiada deve providenciar a retirada das tampas coletadas e destiná-las para reciclagem, por meio de recicladoras ou de órgãos de tratamento de resíduos plásticos.

§ 1º A reciclagem das tampas de plástico será de responsabilidade de recicladoras ou de órgãos de tratamento de resíduos plásticos, fiscalizados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

§ 2º A instituição beneficiada deve prestar contas de forma anual.





Art. 5º O Programa Tampinha Solidária será divulgado e promovido pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Os órgãos públicos interessados em aderirem ao Programa Tampinha Solidária devem enviar ofício à Presidência da Câmara Municipal de Goioxim, órgão responsável pela aprovação da adesão.

Art. 7º Empresas e entidades privadas podem se inscrever de forma gratuita no Programa Tampinha Solidária, na qualidade de Amigo do Tampinha.

§ 1º As empresas e entidades privadas inscritas serão centros de recolhimento de tampas plásticas e podem divulgar e promover ações relacionadas ao Programa Tampinha Solidária, desde que não haja ônus para a Administração Pública.

§ 2º As empresas e entidades privadas inscritas receberão um certificado do Amigo do Tampinha, concedido pela Câmara Municipal de Goioxim, com o objetivo de valorizar iniciativas de engajamento social e sustentável.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste programa aqui instituído ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Goioxim, de acordo com cronograma físico-financeiro, previamente estabelecido.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.


EDER DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR